



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 2/2022

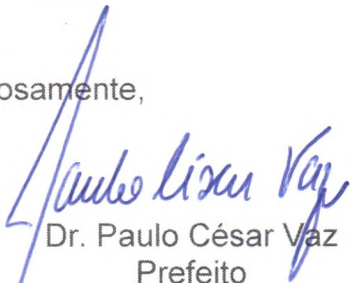
Piumhi, 5 de janeiro de 2021.

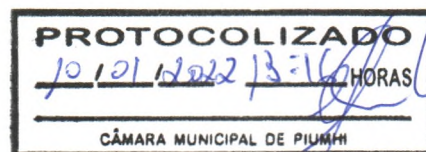
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe projeto de lei complementar para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 001 2022

“Prorroga o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, do exercício de 2022, para o dia 30 de abril do corrente ano.

Parágrafo único: Fica prorrogada a vigência do Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do ano 2021 até a data referida no *caput*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em geral.

Piumhi, 05 de janeiro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

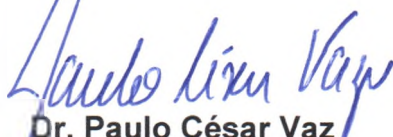
Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *"Prorroga o prazo para pagamento das taxas de Localização e Fiscalização de Funcionamento no exercício de 2022 e dá outras providências"*.

A proposta ora apresentada tem por objetivo oportunizar um prazo maior para o pagamento da taxa do alvará anual pelos seguimentos de comércio e serviços de nossa cidade que ainda estão se recuperando dos prejuízos experimentados em razão da Pademia do Covid 19.

Noutro giro é fato ainda que em razão da migração de dados e atualização do sistema a cada início de exercício, as respectivas guias acabam sendo emitidas e entregues muito próximo da data do vencimento, fazendo com que os comerciantes e prestadores de serviços tenham que providenciar o recolhimento em um prazo exíguo, dessa forma, a dilação do prazo do pagamento facultará aos contribuintes uma melhor programação financeira para o recolhimento das taxas.

Nestes termos, submetemos à deliberação desta Casa, a proposta de prorrogação do prazo de vencimento da Taxa de Alvará de Licença e Localização do corrente exercício.

Piumhi, 05 de janeiro de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL